

ANEXO I
TERMODEREFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento portátil escalador de escadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Equipamento portátil apoiado sobre rodas e correias dentadas do tipo esteiras, com tração a motor elétrica, alimentada por bateriacíclicarecarregávelcomtransmissão a corrente.</p> <p>Dimensões aproximadamente: 95,7cm de comprimento por 40 cm de largura.</p> <p>Haste de comando móvel em metal com borracha com comandos de segurança.</p> <p>Estrutura dimensionada para otransportede cadeiras de rodas com Até 130kg.</p> <p>Ganchos corrediços reguláveis em altura e largura para adaptar os modelos decadeiras de rodas convencionais e motorizadas.</p> <p>Apoioparacabeça regulável.</p> <p>Patamar mínimo de operação em escadas em "L" 1,10m X 1,10m.</p> <p>Indicadores de carga da bateria. Autonomia de subida superior a 15 degraus.</p> <p>Sinalização da condição da carga dabateria.Condiçãode subiredescerdegraus com até23 cm.</p> <p>Velocidade mínima de subida de 5m por minuto. Haste de comando destacável dispensandouso de ferramentas.</p> <p>Cintodesegurançaregulável.</p> <p>Dispositivo automático para inserir o freio.</p> <p>Botões para acionar a subida e descida separados,localizadosnahastedecomando.</p> <p>Esteiras de borracha antiderrapante que não deixam rastro.</p> <p>Dispositivo automático de segurança para liberação do sistema de freio em caso de rompimento da corrente de tração sobre a escada.</p> <p>Dispositivo de segurança para o caso de panes na operação sobre a escada</p> <p>Bateria recarregável. Carregador de bateria incorporado; Bateria com autonomia de subida para no mínimo 15 degraus.</p>	UNID	01	34.226,11	34.226,11
		Unid.			

	<p>Comandosubidaedescida,separados, localizados na haste de comando. Esteirasdeborrachaantiderrapantequenão deixa rastro. Carenagemprotetorasesteiras,motor, bateria e seu carregador. Carregador de bateria incorporado. Indicadordoníveldeinclinaçãodaescada. Certificado por organismo de conceito nacional . DisponibilidadedePeçasdereposição durante o período de garantia. Assistênciatécnica.Treinamentomontagem e formação de dois instrutores por equipamento. Garantiamínimade2 (dois) anos.</p>				
--	--	--	--	--	--

2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O objeto ofertado deverá:

Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos órgãos oficiais;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a inclusão desse item para atender a Lei 13.146 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O Carro escalador é de suma importância para que o cidadão cadeirante possa ser assistido no interior da Câmara Municipal de Vereadores do Exu/PE.

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo; b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do

contrato, no seguinte endereço: Rua Eufrasio Alencar, s/n, Câmara de Vereadores, Centro, Pernambuco, em horário de expediente da mesma: 08 às 14h.

Exu-

O objeto licitado será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

O objeto licitado será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto licitado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Garantir que o objeto seja acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português da

relaçãodarededeassistênciatécnicautorizada;

Responsabilizar-sepelosvíciosedanosdecorrentesdoobjeto,deacordocomosartigos12,13e17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, oobjeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datadaentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durantetodaaexecuçãodocontrato, emcompatibilidadecom asobrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicarprepostopararepresentá-laduranteaexecuçãodocontrato.

4. DASUBCONTRATAÇÃO

Nãoseráadmitidaasubcontrataçãodoobjetolicitatório.

5. ALTERAÇÃOSUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução doobjeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. CONTROLEDAEXECUÇÃO

Nos termos dos arts. 115 a 123 Lei nº 14,133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos dos Arts 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal; Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre em prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas as que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multacompensatóriade5%(cincoporcento)sobreovalortotaldocontrato,nocasode inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar como órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar como União como consequente de credenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Exu, 11 de setembro de 2024.

EDIVÂNIA DE SOUSA LIMA
Secretária Executiva